



Material Explicativo do  
Plano de Aposentadoria da ABBprev

**MULTIPREV**  
Fundo Múltiplo de Pensão

# MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

## Índice

Boas Vindas .....	3
Conheça o Multiprev e a MetLife.....	4
Apresentação do Plano de Aposentadoria da ABBprev .....	5
Contribuições .....	8
Contas .....	12
Investimentos .....	12
Benefícios .....	12
Desligamento da Empresa .....	15
Tributação.....	18

## Seja bem-vindo ao Plano de Aposentadoria da ABBprev

O Plano de Aposentadoria da ABBprev é mais um benefício da sua empresa para você!

A ABB, por intermédio do Multiprev – Fundo Múltiplo de Pensão, coloca à disposição dos seus funcionários um Plano de Previdência Complementar, que tem como objetivo principal proporcionar uma opção de poupança para o planejamento do seu futuro.

A Previdência Complementar, em resumo, é um sistema que permite aos seus integrantes efetuar contribuições mensais a um determinado plano de benefícios, as quais serão investidas no mercado financeiro, cujo objetivo é acumular, ao longo do tempo, recursos financeiros a serem usados no período de aposentadoria.

O Plano de Aposentadoria da ABBprev além de atender a todas as exigências estabelecidas na legislação aplicável, possui rígida fiscalização pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), órgão governamental competente para fiscalizar e supervisionar as atividades exercidas pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Este material explicativo resume as principais regras do Plano de Aposentadoria da ABBprev em linguagem clara, com perguntas e respostas, trazendo algumas dicas para ajudá-lo a entender melhor o seu Plano.

É fundamental que você também leia o Estatuto do Multiprev e o Regulamento do Plano, por serem os documentos oficiais aprovados pela PREVIC. As regras neles contidas sempre se apresentam de forma mais detalhada do que neste material explicativo e serão as regras aplicáveis caso haja qualquer divergência entre eles e o material explicativo.

Leia atentamente este material e aproveite mais esse benefício que a sua empresa oferece a você.

Boa Leitura!

# MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

## Conheça o Multiprev e a MetLife

O **Multiprev** é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos. Tem a finalidade de administrar planos de previdência assemelhados aos da Previdência Social e é gerenciado pela MetLife Administradora de Fundos Multipatrocinaados Ltda.

A **MetLife**, empresa que administra o Multiprev, é uma das líderes no mercado de seguros e serviços financeiros nos Estados Unidos da América. No Brasil iniciou suas operações em 1999.

## A seguir estão os canais de comunicação disponíveis para o seu atendimento:

### Canais de Comunicação

Em caso de dúvidas, procure a MetLife por meio dos canais de comunicação disponibilizados a você. O importante é que todas as suas eventuais perguntas sejam esclarecidas.

### Central de Atendimento

**3003 Life** - (3003 5433) - capitais e grandes centros.

**0800 MetLife** (0800 638 5433) - demais localidades.

(Segunda a sexta das 9h às 18h, em todo o Brasil).

**SAC** - 0800 746 3420

(24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o Brasil).

**Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala** - 0800 723 0658

(24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o Brasil).

**Ouvidoria** - 0800 746 3420

(Segunda a sexta das 9h às 18h, em todo o Brasil).

### Atendimento OnLine

Acesse o site: [www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br) e clique em Entre em Contato/Chat Online. Para iniciar a conversa com um atendente, basta informar nome, e-mail, CPF/CNPJ, telefone e produto (Previdência).

### Internet

Acesse o site [www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br)

## Apresentação do Plano de Aposentadoria da ABBprev

Existem palavras e expressões que você encontrará neste Material Explicativo, no Regulamento do Plano e no Estatuto do Multiprev que são importantes para você entender como funciona o Plano. Vamos conhecê-las:

Participante Ativo: representa o empregado que aderir ao Plano de Aposentadoria da ABBprev;

Participante Vinculado: representa o Participante do Plano, desligado da Patrocinadora, que tem direito ao Instituto do Benefício Proporcional Diferido;

Participante Autopatrocinado: representa o Participante do Plano, desligado da Patrocinadora, mas, que optou por continuar vinculado ao Plano, na condição de autopatrocinado. Este participante continuará pagando suas contribuições ao Plano e também as contribuições que a Patrocinadora realizava em seu nome;

Participante Assistido: representa o Participante, que recebe benefício mensal pelo Plano;

Patrocinadora: utilizada para representar as empresas abaixo listadas e toda pessoa jurídica que aderir ao Plano:

- **Cooperativa de Crédito dos Funcionários da ABB.**
- **ABB Automação Ltda.**
- **ABB Eletrificação Ltda.**
- **Marici Inversores Solares do Brasil Ltda.**

Salário Aplicável: o salário base pago pela Patrocinadora ao Participante, incluindo o 13º (décimo terceiro) salário e excluindo qualquer outra remuneração percebida pelo Participante e paga pela Patrocinadora. Para os casos de conselheiros e diretores de Patrocinadora significará, também, os honorários e pró-labore recebidos;

Serviço Contínuo: é o último período de tempo de serviço ininterrupto de um Participante em uma ou mais Patrocinadoras;

Serviço Creditado Anterior: é o período contado entre a data de admissão do Participante ou de seu 30º aniversário, se lhe for posterior, e a Data Efetiva do Plano (01/10/99);

Serviço Futuro Aplicável: é período compreendido entre a Data Efetiva do Plano e a data em que o Participante ativo completar 60 (sessenta) anos de idade;

Vinculação ao Plano: é o período contado a partir da data de inscrição do Participante junto ao Plano até a data de seu desligamento, quer seja por Término do Vínculo

# MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

Empregatício, cancelamento de inscrição no Plano ou paralisação de contribuições ao Plano na condição de Participante Autopatrocinado, como também desistência da condição de Participante Vinculado, conforme o caso;

Unidade Previdenciária (UP): R\$ 747,25 em 01/11/2019. Este valor é reajustado anualmente, de acordo com o Índice de Reajuste ou com maior frequência.

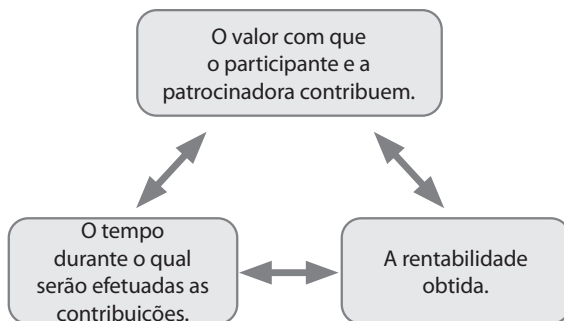
## O que é o Plano de Aposentadoria da ABBprev?

É um Plano de Previdência Complementar que a Patrocinadora oferece aos seus funcionários proporcionando a oportunidade de se prepararem para o futuro.

É um investimento de longo prazo que funciona como uma poupança individual formada por contribuições do “Participante” (funcionário) e da “Patrocinadora” (empresa).

Todas as contribuições efetuadas ao Plano são investidas no mercado financeiro e a rentabilidade obtida é repassada para as Contas do Participante e Patrocinadora.

Importante ressaltar que o benefício não é pré-determinado e depende de alguns fatores, vejamos:



## Quem pode participar do Plano de Aposentadoria da ABBprev?

Todos os empregados das Patrocinadoras podem participar do Plano, desde que não estejam com contrato de trabalho suspenso ou interrompido. Para isso, basta preencher e assinar o Termo de Adesão que deverá ser entregue ao departamento de Recursos Humanos.

## Quando é permitido aderir ao Plano?

Não há carência ou período pré-determinado para adesão ao Plano. O empregado pode aderir ao Plano a qualquer momento.

# MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

## **Se eu aderir ao Plano de Aposentadoria da ABBprev, que é um Plano de Previdência Complementar, vou deixar de receber aposentadoria do INSS?**

Não. Como o próprio nome diz, a Previdência Complementar tem por objetivo complementar o benefício que você receberá da Previdência Social.

## **Posso efetuar alterações nos meus dados cadastrais?**

Sim, a qualquer momento, basta preencher o formulário denominado “Termo de Alteração”. Se você é um Participante ativo, o referido formulário deverá ser encaminhado ao RH. Caso você esteja desligado da Patrocinadora, envie o formulário diretamente ao Multiprev.

Lembrando que qualquer alteração/atualização dos seus dados cadastrais será de sua inteira responsabilidade, devendo ser informada à Patrocinadora ou ao Multiprev, conforme o caso, com maior brevidade possível.

## **Quem são considerados Beneficiários no Plano?**

No Plano de Aposentadoria da ABBprev são Beneficiários: o cônjuge do Participante ou Companheiro e seus filhos, incluindo o enteado reconhecido pela Previdência Social e o adotado legalmente.

## **Posso indicar Beneficiário ao Plano?**

Sim. Você poderá indicar qualquer pessoa física que, em caso de falecimento de Participante e na falta do Beneficiário, receberá os valores previstos no Regulamento.

A inscrição poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita do Participante ao Multiprev.

## **E se o Participante não indicar e não possuir Beneficiários?**

Não existindo Beneficiários e nem Beneficiários Indicados na data do falecimento do Participante, os valores previstos para pagamento serão pagos aos herdeiros designados em inventário judicial ou por escritura pública/alvará judicial específico.

## Contribuições

### Quais as vantagens em fazer contribuições mensais ao Plano de Aposentadoria da ABBprev?

Fazendo contribuições ao Plano você acumulará recursos que poderão ser transformados em uma renda mensal, na época de sua aposentadoria, conforme as regras do Plano. Além disso, você tem as seguintes vantagens:

- A Patrocinadora também contribui para o Plano em nome do Participante;
- As contribuições efetuadas ao Plano poderão ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda, caso opte pela Declaração Anual de Imposto de Renda **na versão completa**. Conforme legislação vigente, tal dedução está limitada a 12% da sua renda bruta anual, desconsiderando o 13º salário e PLR (Participação nos Lucros e Resultados). Ou seja, quanto mais o participante investe no Plano, menor o imposto de renda a pagar;
- Não há cobrança das despesas administrativas, exceto para os Participantes Autopatrocinados e Vinculados, os quais poderão contribuir para o custeio administrativo do Plano;
- As contribuições são descontadas diretamente em folha de pagamento, trazendo praticidade ao Participante;
- O Participante tem direitos garantidos ao sair da Patrocinadora.

### Quais são as contribuições de Participante e como são calculadas?

#### Contribuição Básica

Será igual a 3% da parcela do Salário Aplicável até 10 vezes a UP e 5% da parcela do Salário Aplicável excedente a 10 vezes a UP.

Exemplos:



# MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

Salário Aplicável	Salário Aplicável em Unidades Previdenciárias (UP)	Percentual de contribuição	Cálculo da Contribuição Básica
R\$ 2.000,00	Até 7.472,50 (até 10 UP)	3%	3% de 2.000 = R\$ 60,00
	Acima de 7.472,50 (acima de 10 UP)	-	Não há
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60,00</b>
R\$ 8.000,00	Até 7.472,50 (até 10 UP)	Até 3%	3% de 7.472,50 = R\$ 224,17
	Acima de 7.472,50 (acima de 10 UP)	Até 5%	$(8.000 - 7.472,50) * 5\% = R\$ 26,37$
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 250,54</b>
R\$ 12.000,00	Até 7.472,50 (até 10 UP)	Até 3%	3% de 7.472,50 = R\$ 224,17
	Acima de 7.472,50 (acima de 10 UP)	Até 5%	$(12.000 - 7.472,50) * 5\% = R\$ 226,37$
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 450,55</b>

**1 Unidade Previdenciária = R\$ 747,25 em novembro/2019.**

**10 Unidades Previdenciárias = R\$ 7.472,50**

Será efetuada mensalmente, 12 vezes ao ano, com valor em dobro no mês de dezembro, descontada da folha de pagamentos.

Ao completar 60 anos, o Participante poderá optar por continuar ou não contribuindo ao Plano. Não há contrapartida da Patrocinadora após o Participante completar 60 anos de idade.

Haverá contrapartida da Patrocinadora sobre as Contribuições Básicas.

### Contribuição Suplementar

Para o participante que tenha Serviço Creditado Anterior, será igual ao valor da Contribuição Básica, multiplicado pelo número de meses do Serviço Creditado Anterior e dividido pelo número de meses do Serviço Futuro Aplicável, sendo o resultado desta fração limitado superiormente em 2 (dois).

# MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

Será efetuada mensalmente, 12 vezes ao ano, com valor em dobro do no mês de dezembro de cada ano. Descontada da folha de pagamentos.

Haverá contrapartida da Patrocinadora sobre as Contribuições Suplementares.

## **Contribuição Voluntária**

Contribuição opcional, podendo ser realizada das seguintes formas:

- **Mensalmente**, com valor **não** superior a 12% da renda bruta mensal, neste cálculo, o valor das Contribuições Básica e Suplementar também deverá ser considerado.

- **Esporádica**, com frequência e valor livres, desde que não seja superior ao salário líquido mensal.

O pagamento será efetuado por meio da folha de pagamento mensal.

Não haverá contrapartida da Patrocinadora sobre as Contribuições Voluntárias.

## **Quais as contribuições que a Patrocinadora efetua ao Plano e como são calculadas?**

A Patrocinadora efetua as seguintes contribuições ao Plano:

### **Contribuição Normal**

A Patrocinadora efetuará Contribuição Normal equivalente a 130% da Contribuição Básica efetuada pelo Participante.

Será efetuada mensalmente, 12 vezes ao ano, com valor em dobro no mês de dezembro de cada ano.

### **Contribuição Especial**

Para o Participante que tenha Serviço Creditado Anterior, a Patrocinadora efetuará Contribuição Especial, correspondente a 130% da Contribuição Suplementar do Participante.

## **Até quando a Patrocinadora efetuará contribuições em meu nome?**

A Patrocinadora cessará as contribuições realizadas em nome do Participante, a partir do mês em que completar 60 anos de idade.

# MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

## **Posso suspender temporariamente minhas contribuições ao Plano?**

Sim, você poderá solicitar a suspensão das suas contribuições a este Plano, por um período mínimo de 6 meses, podendo voltar a fazê-las após cumprimento de carência de, no mínimo, 6 meses.

Nesta situação a Patrocinadora também suspenderá as contribuições que realiza em seu nome.

## **E se eu quiser parar de contribuir definitivamente, posso receber o que já investi no Plano?**

Você não poderá resgatar suas contribuições, a menos que seja desligado da Patrocinadora.

## **Quem paga a taxa de administração do Plano?**

As despesas administrativas são pagas pela Patrocinadora. Entretanto, nos casos de opção pelo autopatrocínio ou pelo Benefício Proporcional Diferido (ex-empregados que permanecem como participantes do Plano) poderá haver cobrança de taxa de administração.

## **Tenho outro plano de Previdência em outra entidade/seguradora. Posso transferir o saldo para o Plano de Aposentadoria da ABBprev?**

Sim, você poderá transferir para o Plano de Aposentadoria da ABBprev os valores de outros planos de outras entidades/seguradoras. Para tanto deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da MetLife.

### **Importante**

**Dependendo do tipo de plano que você possui, essa transferência será tratada da seguinte forma:**

**- Valores portados/transferidos de Fundo de Pensão serão alocados na Conta de Portabilidade Entidade Fechada e somente poderão ser utilizados para converter em Benefício ou fazer nova portabilidade, no momento que se desligar da patrocinadora ou se tornar elegível ao benefício.**

**- Valores portados/transferidos de seguradora serão alocados na Conta de Portabilidade Entidade Aberta e poderão ser transformados em Benefício, resgatado ou portado no momento em que se desligar da Patrocinadora.**

## Contas

### O que é a Conta do Participante?

É a soma dos saldos da Conta de Contribuição de Participante e Conta de Contribuição de Patrocinadora, acrescidas do Retorno dos Investimentos.

## Investimentos

### Onde o dinheiro das minhas contribuições é investido?

As contribuições são aplicadas no mercado financeiro, visando o melhor rendimento possível, de acordo com a legislação e com o perfil do fundo de investimentos onde as contribuições realizadas ao Plano estão alocadas.

A Patrocinadora optou por alocar os recursos que compõem o saldo da Conta do Participante na **Carteira 22**, que é uma carteira diversificada em investimentos de renda fixa, estruturados, exterior e com alocação em renda variável.

**As Políticas de Investimentos estão disponíveis no Portal da MetLife, na área exclusiva para clientes (acesso com login e senha pessoal): [www.metlife.com.br/Documentos/Previdência Fechada/Produto/Plano/Plano de Aposentadoria da ABBprev](http://www.metlife.com.br/Documentos/Previdência_Fechada/Produto/Plano/Plano_de_Aposentadoria_da_ABBprev).**

A Carteira de Investimentos é administrada pelo Banco BNP Paribas.

### Existe algum tipo de garantia de rentabilidade dos investimentos do Plano?

Não há garantia mínima de rentabilidade, inclusive nas carteiras com investimentos somente em Renda Fixa, podendo até mesmo apresentar resultados negativos. Toda a rentabilidade líquida obtida é repassada mensalmente às contas dos Participantes.

## Benefícios

Você e a Patrocinadora fazem contribuições mês a mês para a formação de um saldo de conta para sua aposentadoria no futuro.

Agora você conhecerá quais são os benefícios oferecidos pelo Plano de Aposentadoria da ABBprev e quais as condições necessárias para receber cada um deles e como são calculados e pagos:

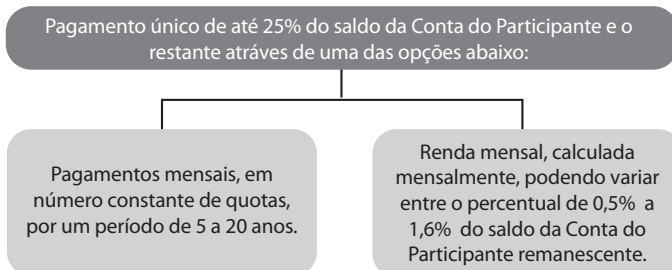
Benefícios do Plano	Condições para receber o Benefício
<b>Aposentadoria</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desligamento da patrocinadora, e</li> <li>• Ter, no mínimo, 55 anos de idade, e</li> <li>• Ter, no mínimo, 03 anos de vinculação ao Plano.</li> </ul>
<b>Incapacidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ter, no mínimo, 1 ano de Serviço Contínuo (imediato em caso de acidente de trabalho), e</li> <li>• Ser elegível a um benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença pela Previdência Social, após ter cessado qualquer pagamento de complementação ou suplementação salarial pago por força de acordo sindical, e</li> <li>• Ter a Incapacidade atestada por clínico que atue como médico do trabalho da Patrocinadora ou externo, mas não antes do 16º dia útil de incapacidade.</li> </ul>
<b>Pensão por Morte</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Falecimento do Participante assistido (que estava em gozo de benefício pelo Plano) ou Participante Ativo, e</li> <li>• Ter, no mínimo, 1 ano de Serviço Contínuo (imediato em caso de acidente de trabalho).</li> </ul>

## Como é calculado o valor do meu Benefício?

O valor mensal do benefício será calculado sobre o saldo da Conta do Participante, na Data de Início do Benefício.

## Quais são as formas de recebimento dos Benefícios?

O Participante ou o seu Beneficiário, conforme o caso, poderá optar por uma das seguintes formas de recebimento do Benefício de Aposentadoria, Incapacidade e Pensão por Morte:



O pagamento único de até 25% do saldo da Conta do Participante poderá ser solicitado

# MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

juntamente com a solicitação do início do pagamento mensal, para ser pago na primeira prestação do Benefício mensal, ou solicitado em momento posterior ao do início do recebimento do Benefício.

Se o benefício mensal for inferior a 2 UP (Unidades Previdenciárias), o saldo total será pago ao participante em forma de pagamento único.

Ao Participante Assistido ou Beneficiários que estiverem recebendo benefício mensal será facultado, de comum acordo com o Multiprev, a conversão do pagamento mensal em única prestação.

O Participante ou o Beneficiário, conforme o caso, poderá alterar uma vez ao ano, em janeiro ou julho, a forma de recebimento escolhida, o período de tempo para o recebimento de renda certa ou o percentual da renda.

## **Como é calculada e paga a Pensão por Morte de Participante Assistido?**

Se o Participante havia optado pelo recebimento do benefício por um período certo, os seus Beneficiários ou Beneficiários Indicados, conforme o caso, continuarão a receber o mesmo benefício mensal que o Participante estava recebendo, durante o período restante.

Se o Participante havia optado pelo recebimento do benefício por um percentual do saldo, os seus Beneficiários ou Beneficiários Indicados, conforme o caso, receberão em pagamento único o saldo de Conta do Participante.

## **Completei todas as condições para receber um benefício, porém não quero recebê-lo de forma mensal. É possível resgatar meu saldo de conta?**

Sim, porém será aplicada a regra estabelecida no Instituto do Resgate (cujas condições estão previstas no item Institutos Legais >> Resgate).

## **Como será o reajuste do meu Benefício?**

Os benefícios mensais serão revistos mensalmente, de acordo com o Retorno dos Investimentos.

## Quantas vezes ao ano são pagos os benefícios de prestação mensal?

Os benefícios de prestação mensal poderão ser pagos 13 vezes ao ano, sendo que a 13ª prestação será paga em dezembro denominada Abono Anual.

O Participante ou seu Beneficiário, conforme o caso, poderá anualmente, até o mês de outubro, optar por não receber o abono anual.

## Desligamento da Empresa

Agora você conhecerá quais são as opções disponíveis no momento do desligamento da Patrocinadora **antes** de atingir as elegibilidades à aposentadoria.

O Regulamento prevê institutos legais, ou seja, mecanismos legais que permitem dar o destino que você julgar mais apropriado para sua reserva constituída no Plano.

São 4 os institutos disponíveis:

**Autopatrocínio**

**Benefício  
Proporcional  
Diferido (BPD)**

**Portabilidade**

**Resgate**

## O que é o Autopatrocínio?

É a possibilidade de o Participante permanecer no Plano deixando seus recursos rentabilizando até preencher as condições de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria. Porém, enquanto os recursos permanecerem no Plano, você prosseguirá realizando as suas contribuições e assumirá as contribuições que a empresa realizava em seu nome. Além disso, poderá ser cobrada taxa de administração do Plano definida anualmente.

## O que é o Benefício Proporcional Diferido (BPD)?

Após 3 (três) anos ou mais de vinculação ao Plano, caso você venha se desligar da Patrocinadora, você poderá optar por manter no Plano de Aposentadoria da ABBprev os recursos até então acumulados em seu nome (suas contribuições + contribuições da empresa), os quais continuarão sendo investidos.

Neste caso, poderá passar a ser cobrado pagamento da taxa de administração do Plano, definida anualmente pelo Multiprev.

Ao preencher as condições de elegibilidade a uma Aposentadoria pelo Plano, você poderá

solicitar o recebimento dos recursos na forma de renda mensal, conforme as opções disponíveis no Regulamento do Plano. O valor do benefício levará em consideração a totalidade dos recursos acumulados em seu nome no Plano de Aposentadoria da ABBprev.

## **E se eu me invalidar ou falecer durante o período de espera da concessão do Benefício Proporcional Diferido?**

Ocorrendo a invalidez do Participante ou seu falecimento, antes de ser elegível a um benefício pelo Plano, será assegurado a ele ou em caso de pensão por morte, aos seus Beneficiários, o pagamento único do saldo de Conta do Participante.

## **O que é a Portabilidade?**

É a possibilidade de o Participante, que se desliga da Patrocinadora com no mínimo 3 anos de vinculação ao Plano, transferir para outro Plano de Previdência ou Companhia Seguradora o saldo de Conta de Contribuição de Participante (contribuições realizadas pelo Participante) mais um percentual do saldo de Conta de Contribuição de Patrocinadora, conforme tabela abaixo:

<b>Tempo de vinculação como empregado na patrocinadora</b>	<b>Percentual do saldo da Conta de Contribuição de Patrocinadora</b>
5 anos completos	50%
6 anos completos	60%
7 anos completos	70%
8 anos completos	80%
9 anos completos	90%
10 anos completos	100%

## **O que é o Resgate?**

É a possibilidade de o Participante receber na forma de pagamento único ou em até 12 parcelas mensais e consecutivas, o saldo da Conta de Contribuição de Participante (somente contribuições realizadas pelo próprio Participante).

**Haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor resgatado, qualquer que seja a forma de recebimento escolhida. Sendo assim, pense com cuidado antes de formalizar a sua opção pelo Resgate.**



## **Posso modificar minha escolha até me tornar elegível ao recebimento de um benefício de Aposentadoria?**

Optando pela Portabilidade ou pelo Resgate, a escolha não poderá ser modificada, pois nas duas situações os recursos sairão do Multiprev, extinguindo-se qualquer ligação do Participante com o Plano e com a Entidade.

Caso o Participante opte pelo BPD ou pelo Autopatrocínio (situações em que você permanecerá ligado ao Plano de Aposentadoria da ABBprev), a opção poderá ser modificada das seguintes maneiras:

**De:** Autopatrocínio

**Para:** BPD, Portabilidade ou Resgate

**De:** BPD

**Para:** Portabilidade ou Resgate

## **O que devo fazer após o meu desligamento da Patrocinadora?**

- Após seu desligamento da Patrocinadora, o Multiprev enviará a sua residência um Extrato contendo as opções às quais você terá direito;
- Você receberá também o formulário (Termo de Opção pelos Institutos Legais<sup>1</sup>) para que possa fazer sua opção;
- Após receber o extrato e o formulário, você terá até 30 dias corridos para escolher uma das opções e enviar o Termo ao Multiprev para que as providências relativas à sua decisão sejam tomadas.

Caso o participante não exercite o direito de optar por um dos institutos e tenha, no mínimo, 3 anos de Vinculação ao Plano de Aposentadoria da ABBprev, sua condição perante o Plano será automaticamente alterada para "participante optante pelo Benefício Proporcional Diferido", podendo assumir, neste caso, o custeio mensal da taxa de administração. Caso você não possua a condição exigida, sua inscrição junto ao Plano será cancelada, restando apenas o direito ao Resgate de Contribuições, desde que respeitadas as disposições regulamentares acerca deste instituto.

**<sup>1</sup> O Termo de Opção pelos Institutos Legais, também está disponível pelo Portal MetLife ([www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br)).**

## Tributação

O brasileiro se interessa cada vez mais por previdência privada. O bom disso é que teremos mais idosos vivendo melhor no futuro. Boa parte desse interesse vem da descoberta de uma grande vantagem da previdência privada, o Diferimento Fiscal.

### O que é isso?

Diferimento Fiscal é um incentivo criado pelo governo que permite que você adie o pagamento do Imposto de Renda do plano de previdência para o momento de recebimento do benefício ou resgate de algum valor. Isto é, você não paga imposto durante o período em que está acumulando os recursos para a previdência privada.

No curto prazo isso pode não parecer importante, mas já que previdência privada requer tempo, o valor do imposto que você ainda não pagou continuará rendendo durante todo o período de acumulação.

### Existe algum incentivo fiscal sobre as contribuições efetuadas para o Plano de Aposentadoria da ABBprev?

As contribuições efetuadas pelo participante ao Plano serão deduzidas da base de cálculo do seu IRRF, observado o limite de 12% de sua renda bruta anual (conforme legislação vigente), caso opte pelo modelo completo da Declaração do IRRF.

Veja o exemplo abaixo:

Incentivo Fiscal - R\$	Sem Previdência	Com Previdência
Salário Base Mensal	3.500,00	3.500,00
INSS	348,93	348,93
Dependentes (2)	379,18	379,18
Contribuição ao Plano de Aposentadoria da ABBprev	-	420,00
Base de Cálculo do IR	2.771,89	2.351,89
IRRF(*)	207,89	176,39
Parcela a deduzir	142,80	142,80
Imposto de Renda a Pagar Mensal	65,09	33,59
<b>Economia do Imposto de Renda Mensal</b>	-	<b>31,50</b>
<b>Economia Anual de Imposto de Renda</b>	-	<b>378,00</b>

(\*) Conforme tabela Progressiva de IR Pessoa Física 2020.

## **Como ocorre a tributação sobre os benefícios e resgates dos Planos de Previdência Complementar?**

De acordo com a Lei 11.053/2004 de 29/12/2004 existem dois regimes de tributação: o **Regime Progressivo** e o **Regime Regressivo**.

### **Quando faço a opção pelo regime de tributação?**

Ao ingressar no Plano de Aposentadoria da ABBprev você fará sua adesão por meio do preenchimento do formulário denominado "Termo de Adesão" que receberá da área de Recursos Humanos.

No Termo de Adesão você poderá fazer sua opção pelo Regime, ou posteriormente, **até o último dia útil do mês subsequente a adesão ao Plano**, por meio do Formulário "Termo de Opção Regime de Tributação", disponível no website [www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br), que deverá ser enviado diretamente à MetLife.

**Caso você não opte pelo regime de tributação no prazo devido, ficará inscrito automaticamente no Regime Progressivo.**

**Vale ressaltar que a opção pelo Regime é definitiva, não podendo ser alterada posteriormente.**

**No momento de efetuar o resgate ou ainda quando iniciar o recebimento do benefício de aposentadoria, sobre os valores recebidos incidirá a tributação de imposto de renda, conforme sua opção efetuada no momento da adesão ao Plano.**

**Conheça as características de cada Regime:**

#### **Regime Progressivo**

É aquele em que o valor da alíquota do Imposto de Renda aumenta de acordo com o valor que você receberá. Esta tabela é utilizada no seu salário mês a mês e tem alíquota máxima de 27,5%.

## Tabela IR Pessoa Física Progressiva (2020)

Base de Cálculo (*)	Alíquota	Parcela a Deduzir
Até R\$ R\$ 1.903,98	Isento	
De R\$ 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até 3.751,05	15,0%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 869,36

(\*) Menos R\$ 189,59 de abatimento por dependente e até R\$ 1.903,98 de abatimento se o contribuinte tiver mais de 65 anos de idade.

Adicionalmente, são permitidos deduções e ajustes na Declaração Anual do Imposto de Renda, tais como, despesas médicas e educacionais, além das contribuições à previdência, **para quem utilizar o modelo Completo.**

Os **resgates** serão tributados na fonte pela alíquota de 15% **para qualquer valor**, como antecipação do imposto, que deverá ser ajustado na Declaração Anual do Imposto de Renda, conforme a Tabela Progressiva.

Vale ressaltar que, nos casos de recebimento de benefício pelo Plano de Aposentadoria da ABBprev, será aplicada a Tabela Progressiva como antecipação do imposto, que também deverá ser ajustado na Declaração Anual.

**Veja exemplos abaixo:**

### **Exemplo 1**

**Desliguei-me da patrocinadora e decido resgatar, qual o imposto de renda que pagarei, sendo que optei pela Tabela Progressiva?**

Saldo no Plano de Aposentadoria da ABBprev	Alíquota de IR	Valor de IR	Valor Líquido a receber em sua conta corrente
R\$ 1.000,00	15%	R\$ 150,00	R\$ 850,00
R\$ 100.000,00	15%	R\$ 15.000,00	R\$ 85.000,00

**Importante: Haverá ajuste na declaração anual do IR.**

## Exemplo 2

**Vou receber uma aposentadoria em forma de renda mensal pelo Plano de Aposentadoria da ABBprev, qual o imposto de renda que pagarei, sendo que optei pela Tabela Progressiva?**

Valor da Renda Mensal	Alíquota de IR	Valor de IR	Valor Líquido da renda mensal a receber em sua conta corrente
R\$ 1.000,00	isento	isento	R\$ 1.000,00
R\$ 5.000,00	27,5%	R\$ 505,64	R\$ 4.494,36

**Importante: Haverá ajuste na declaração anual do IR.**

### Regime Regressivo

Este regime é o mais recente. Nele, quanto mais tempo sua reserva previdenciária tiver, menos imposto você paga. As alíquotas diminuem com o tempo e são calculadas de acordo com a data de cada contribuição ou aporte.

Tabela IR Pessoa Física Regressiva	
Prazo de acumulação dos Recursos (*)	Alíquota de IR na fonte
Até 2 anos	35%
A partir de 2 até 4 anos	30%
A partir de 4 até 6 anos	25%
A partir de 6 até 8 anos	20%
A partir de 8 até 10 anos	15%
A partir de 10 anos	10%

(\*) tempo de permanência de cada contribuição no plano

### **Contagem do prazo de acumulação de recursos**

- A contagem para o prazo de acumulação continua, ainda que você transfira os recursos acumulados no Plano de Aposentadoria da ABBprev (via portabilidade) para outra entidade previdenciária;
- Cada contribuição ao Plano faz aniversário. Então, para que a alíquota de 10%,

# MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

por exemplo, incida sobre todo o seu saldo no futuro, é preciso que todas as contribuições completem 10 anos;

- A contagem do prazo de acumulação continua mesmo depois de você começar a receber seu benefício de aposentadoria ou resgate (em caso de parcelamento).

**Veja exemplos abaixo:**

## Exemplo 1

**Desliguei-me da Patrocinadora e contribuí para o no Plano de Aposentadoria da ABBprev durante 1 ano e meio. No momento do desligamento decido resgatar, qual o imposto de renda que pagarei, sendo que optei pela Tabela Regressiva?**

Saldo no Plano de Aposentadoria da ABBprev	Alíquota de IR	Valor de IR	Valor Líquido a receber em sua conta corrente
R\$ 1.000,00	35%	R\$ 350,00	R\$ 650,00
R\$ 20.000,00	35%	R\$ 7.000,00	R\$ 13.000,00

**Importante: NÃO haverá o ajuste na declaração anual do IR.**

## Exemplo 2

**Desliguei-me da patrocinadora e tenho R\$ 100.000,00 de saldo no Plano de Aposentadoria da ABBprev. Contribuí durante 5 anos e no momento do desligamento decido resgatar, qual o imposto de renda que pagarei, sendo que optei pela Tabela Regressiva?**

Saldo Total R\$ 100.000,00				
Prazo de Acumulação	Período	Alíquota	Valor a ser tributado	Valor do I.R.
até 2 anos	30/10/2016 a 29/10/2018	35%	40.000,00	14.000,00
2 a 4 anos	30/10/2014 a 29/10/2016	30%	48.000,00	14.400,00
4 a 6 anos	30/10/2012 a 29/10/2014	25%	12.000,00	3.000,00
<b>Total</b>			<b>100.000,00</b>	<b>31.400,00</b>

Será retido na fonte o valor de R\$ 31.400,00 referente ao IR.

Você receberá em sua conta corrente o valor líquido de R\$ 68.600,00.

(valores e datas utilizados no exemplo são meramente ilustrativos)

**Importante: NÃO haverá o ajuste na declaração anual do IR.**

## **E se na aposentadoria eu escolher receber um benefício em forma de renda mensal?**

Se todas as contribuições ao Plano tiverem completado 10 anos no momento de você usufruir seus recursos, em forma de aposentadoria, seu saldo será todo tributado em 10%. Mas, se no momento de receber seu benefício, houver pagamento referente a contribuições que ainda não completaram 10 anos, a tributação será diferente. Neste caso, sobre cada contribuição de seu saldo incidirá uma alíquota, de acordo com a idade que essa contribuição tem. As contribuições mais antigas terão uma alíquota menor que as contribuições feitas há menos tempo.

## **O que deve ser levado em consideração na hora da decisão por uma das formas de tributação?**

Como a escolha por uma das duas formas de tributação é definitiva, fazer a opção errada pode diminuir o valor da sua aposentadoria, pois pagará mais imposto de renda. Por isso, na hora de escolher, leve em consideração os principais fatores e o impacto na respectiva forma de tributação, conforme abaixo:

Fator	Tabela Progressiva	Tabela Regressiva
Tempo de Acumulação	Não tem impacto	O tempo entre a data do pagamento de cada contribuição e a realização do resgate ou recebimento do benefício mensal está diretamente relacionado à alíquota que incidirá sobre a base do cálculo
Duração do período de recebimento do benefício mensal	Não tem impacto	O tempo de acumulação continua contando, passando para alíquotas menores

# MULTIPREV

Fundo Múltiplo de Pensão

Valor do benefício mensal	O valor do benefício impacta diretamente no valor de alíquota do Imposto de Renda, quanto maior o benefício, maior o Imposto de Renda	O valor do benefício não tem impacto na alíquota do Imposto de Renda. O que define o imposto a ser pago é o tempo de acumulação das contribuições do Plano
Ajuste na declaração anual	Ocorre por ocasião da declaração anual de rendimento pessoa física	Não ocorre. Tributação exclusiva na fonte (definitiva)
Isenção do imposto	O participante possui faixa de isenção para benefícios de valores até R\$ 1.903,98 (base 2020)	Não há faixa de isenção. O participante é tributado no mínimo em 10%
Isenção do Imposto de renda por idade	A partir dos 65 anos de idade uma parcela do valor do seu benefício será isenta de imposto de renda	Não há isenção por idade

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato através dos canais de comunicação mencionados neste material explicativo.

**“Planejar hoje é a segurança de uma aposentadoria tranquila no futuro”**



### **Central de Atendimento**

**3003 Life - 3003-5433** | Capitais e grandes centros  
**0800 MetLife - 0800 638 5433** | Demais localidades

### **SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Reclamações, cancelamentos, sugestões e elogios  
**0800 746 3420**

24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o Brasil

### **Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala**

**0800 723 0658**

24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o Brasil

### **Ouvidoria**

**0800 746 3420**

Segunda a sexta, das 9h às 18h, em todo o Brasil

Administradora:



**Multiprev Fundo Múltiplo de Pensão**  
C.N.P.J. 67.846.188/0001-64

**MetLife Administradora de Fundos Multipatrocinados Ltda.**  
Rua José Versolato, 101 - Conjunto n° 31  
09750-730 - São Bernardo do Campo - SP  
[www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br)